

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 22 de novembro de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência da Sra. Presidente, Vânia Nascimento de Castro, os Srs. Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Guilherme Salles Moreira Rocha e o Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Marcus Rafael de Souza Santos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00014445/2019-46**, Tributo ICMS, RV 112/2021, Recorrente KAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído, pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 0128-000606/2016**, Tributo ICMS, RV 49/2022, Recorrente NIPPOBRAS INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTACAO DE CARNES EIRELI, Advogado Leônidas Alves Teixeira Filho OAB/DF Nº 18.272, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício, reduzir a multa de 200% para 100%, conforme a Lei. 6.900/2021**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído, pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. c) **Processo n. 00040-00061605/2018-65**, Tributo ICMS, RV 112/2022, Recorrente JORGE E GOMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento, e, recomendou a redução a multa de ofício, conforme Lei**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído, pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **d) Processo n. 00040-00066651/2018-51**, Tributo ICMS, RV 33/2022, Recorrente TWO TAXI AEREO LTDA, Advogado César Alberto Jankops Grandolfo OAB/SP 234.223, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento, e, recomendou a redução a multa de ofício, conforme Lei. 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício, reduzir a multa de 100% para 50%, conforme a Lei. 6.900/2021**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal., sendo substituído, pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **e) Processo n. 00040-00032968/2021-99**, Tributo ICMS, REN 34/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrido DANIEL DIAS GONÇALVES, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e parcial provimento para restabelecer o auto de infração e excluir a pessoa jurídica remetente, e, recomendou a redução a multa de ofício, conforme Lei. 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Júlio Cezar de Abreu. Foram votos vencidos o dos Conselheiro Relatora e Manoel Curcino Ribeiro, que negaram provimento ao recurso. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Gualberto Gomes, nos termos da sua declaração de voto.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal., sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes. Redator para o acórdão, o Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos seguintes acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 29/2022 (Ac. 163/2024), RV 255/2023 e RV 256/2024 (Ac. 164/2024) e RV 112/2022 (Ac. 165/2024). Foram distribuídos, mediante sorteio, aos Conselheiros os seguintes recursos: RV 269/2023, REN 002/2024, RV 15/2024 e ED 49/2024 ao Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; RV 317/2023, REN 003/2024 e RV 13/2024 ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; RV 326/2023, REN 006/2024, RV 16/2024 e ED 48/2024 ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; RV 326/2023, REN 001/2024 e REN 14/2024 à Conselheira Marta da Silveira; RV 321/2023, REN 008/2024 e RV 14/2024 à Conselheira Solange Leite de Menezes e RV 001/2024, RV 008/2024 e REN 12/2024 ao Conselheiro Giovani Leal da Silva. Nada

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 3 de dezembro de 2024, terça-feira, às 14 horas, e por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

MARCUS RAFAEL DE SOUZA SANTOS

Procurador

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Conselheira

MARTA DA SILVEIRA

Conselheira

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES

Conselheiro Suplente